Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

FAKE NEWS: COMO SE DEFENDER DA INFLUÊNCIA DA MÍDIA SOBRE SUA MENTE?

FAKE NEWS: HOW TO DEFEND YOURSELF FROM THE INFLUENCE OF THE MEDIA ON YOUR MIND?

Juizmar Pereira Santos
Graduando do 10º período de Direito
Universidade Presidente Antônio Carlos – Alfa UNIPAC
Almenara, Minas Gerais – Brasil
E-mail: juismarturbo@gmail.com

Matheus Venâncio Santos Souza
Graduando do 10º período de Direito
Universidade Presidente Antônio Carlos – Alfa UNIPAC
Almenara, Minas Gerais – Brasil
E-mail: matheus_venancioo@yahoo.com

Max Souza Pires
Professor Orientador
Universidade Presidente Antônio Carlos – Alfa UNIPAC
Bacharel em Direito
Pós-graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Pós-graduado em Docência no Ensino Superior
Almenara, Minas Gerais – Brasil
E-mail: mspires1022@gmail.com

Recebido: 02/03/2025 – Aceito: 30/04/2025

RESUMO

As fakes news, ou notícias falsas, são informações enganosas que são disseminadas com o intuito de manipular a opinião pública. Com a popularização das redes sociais e dos aplicativos de mensagem instantânea, as fakes news se espalham com grande velocidade, causando prejuízos à sociedade e a indivíduos específicos. Como devemos chamar uma mentira que, dependendo de como é apresentada, nos leva a acreditar que é uma verdade? A escolha do tema "Fake News: Como se defender da influência da mídia sobre sua mente" é extremamente pertinente nos dias de hoje, em que vivemos em uma era de informação em que as notícias se espalham de forma instantânea e em grande escala pelas redes sociais e outros meios de comunicação. O presente estudo será desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica, com o objetivo de identificar as principais características das fake news e as formas de se proteger delas. Para isso, serão utilizados artigos científicos, livros e outros materiais relacionados ao tema

Palavras chave: Fake News. Desinformação. Influência da mídia.

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

ABSTRACT

Fake news, or false news, is misleading information that is disseminated with the aim of manipulating public opinion. With the popularization of social networks and instant messaging applications, fake news spreads at great speed, causing harm to society and specific individuals. What should we call a lie that, depending on how it is presented, leads us to believe it is true? The choice of the theme "Fake News How to defend yourself from the influence of the media on your mind" is extremely relevant nowadays, when we live in an age of information in which news spreads instantly and on a large scale across networks. social and other media. The presen study will be developed through bibliographical research, with the aim of identifying the main characteristics of fake news and ways to protect yourself from them Fo this, scientific articles, books and other materials related to the topic will be used

Key Words: Fake News. Disinformation. Media Influence.

1. Introdução

Através da evolução tecnológica e consequentemente o crescimento da população mundial com acesso à internet, tornou-se possível captar informações com muita facilidade, pois atualmente basta ter acesso para estar por dentro das notícias e dos acontecimentos em uma fração de segundos. No entanto, embora sejam muitos os benefícios dessa evolução, a sociedade também encontra alguns percalços, pois as pessoas absorvem os vários conteúdos e informações, mas poucos conseguem discernir o que acontece de fato.

Essa nova era da comunicação permite que as pessoas se comuniquem de forma global, independente da distância e em tempo real. Logo, aproveitando-se da facilidade de dissimulação de conteúdo nas redes, começaram a surgir os criadores de notícias falsas, rotuladas como fake News. Sendo assim elas são, na maioria dos casos, usadas para disseminar falsas informações principalmente de cunho político ou científico, para enganar ou ludibriar as pessoas, fazendo com que se tornem verdades em suas mentes.

Nesse viés, após a disseminação do que pode ser verdade ou não do que foi noticiado, surgem as opiniões referentes ao assunto, trazendo à tona debates, no qual

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

colidem com as notícias falsas e a opinião pública, podendo se transformar em um desastre, pois nem sempre todos tem o mesmo entendimento sobre o tema e muitos não buscam por obter conhecimentos ou informações em fontes confiáveis da internet. Outrossim, um dos impasses ocasionados pela prática fraudulenta de disseminação de fake News é a utilização dos argumentos errôneos de estar sobre a proteção do direito à liberdade de expressão.

Entretanto, de acordo com a Constituição Federal de 1988, de todos os direitos elencados, um de primordial importância e fundamental para a dignidade humana e para a manutenção de estado democrático de direito é a liberdade de expressão, pois no que diz respeito à dignidade humana, é de extrema importância a liberdade da pessoa em expressar seus pensamentos, suas vontades e convicções, com intuito de viver em sociedade e de se manter livre para com suas falas e vontades

Nesse sentido, a disseminação de notícias falsas tem sido nociva a sociedade na medida em que as pessoas criam expectativas errôneas sobre informações que deveriam ser cientificas ou conceitos equivocados a respeito da reputação ou da índole de alguém, podendo assim mudar o seu destino, a julgando e condenando ou em casos extremos podendo feri-la até a morte, sem lhe dar direito de defesa, ainda que seja inocente. (TEIXEIRA, et al, 2018)

Sendo assim, pretende-se com a presente pesquisa abordar sobre a influência da liberdade de expressão na Fake News e na democracia, e demonstrar a necessidade de transformar a internet por meio das redes sociais em canais de informações úteis e confiáveis à sociedade. Mais do que um direito, a liberdade de expressão pode ser entendida como um conjunto de direitos relacionados as liberdades de comunicação.

As formas de expressão humana e o direito de expressar-se de forma livre englobam diferentes liberdades fundamentais que devem ser asseguradas em conjunto para que seja possível garantir totalmente a liberdade de expressão (MAGALHÃES, 2008). Portanto, o direito à liberdade de expressão é um direito adquirido democraticamente, resguardando a liberdade de se expressar livremente e defender seus pensamentos, ideias, conceitos, sendo um direito fundamental

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

Dessa forma, diante do exposto, o objetivo desta pesquisa é abordar sobre a influência da liberdade de expressão de forma errônea na disseminação das fake news e demonstrar como isso interfere na segurança da democracia.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Fake news é um fenômeno cada vez mais comum nos dias de hoje, e é definida como notícias falsas que são divulgadas na mídia com o intuito de levar as pessoas a acreditar em determinadas informações que não são verdadeiras. Essas informações muitas vezes possuem um objetivo em mente, seja ele político econômico ou social.

A disseminação de fake news pode ter consequências graves para a sociedade, como a desestabilização política, o aumento da violência a ampliação do preconceito e a disseminação de mentiras que prejudicam a credibilidade de pessoas ou empresas. Por este motivo, o combate às fake news se tornou uma preocupação mundial, e diversas instituições estão trabalhando para encontrar soluções para este problema.

Uma das formas de se proteger contra as fakes news é através do Direito. O direito à liberdade de expressão é garantido pela Constituição Federal, mas a divulgação de informações falsas é considerada um crime. Neste sentido uma das medidas adotadas pelo Estado é a criminalização da divulgação de fake news, com penas previstas em lei.

Além disso, cabe ao estado e às empresas jornalísticas promoverem a checagem de informações antes da publicação, a fim de coibir a divulgação de fake news. A educação e o desenvolvimento de habilidades críticas também são essenciais para que as pessoas consigam identificar e se proteger contra as fakes news.

Assim, é importante que as pessoas fiquem atentas aos conteúdos que consomem e compartilham, buscando confirmação de fontes confiáveis e evitando propagar informações que não possuem veracidade. Dessa forma, evita-se a disseminação de notícias falsas, protegendo a credibilidade das pessoas e as organizações, bem como a estabilidade política e social.

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

Além do mais, a disseminação de notícias falsas, também conhecida como fake news, tem se tornando cada vez mais comum nos dias de hoje, principalmente devido ao fácil acesso às redes sociais e a falta de verificação da veracidade das informações antes de compartilhá-las.

As fakes news possuem um grande poder de influência sobre a sociedade, podendo afetar a opinião pública, prejudicar a reputação de pessoas e empresas e até mesmo influenciar em processos eleitorais.

Nesse sentido, o Direito busca oferecer mecanismos de proteção contra a disseminação de informações falsas e enganosas. A Constituição Federal brasileira prevê a garantia da liberdade de expressão, porém, essa liberdade deve ser exercida com responsabilidade respeito aos direitos fundamentais de terceiras

O Código Penal brasileiro criminaliza a difusão de notícias falsas capazes de causar alarme, medo ou transtorno à população. Além disso, o Código de Defesa do Consumidor prevê a responsabilização das empresas de mídia que divulgarem informações enganosas que levem o consumidor a erro.

Outro instrumento importante de defesa contra as fakes News é o direito de resposta, garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Imprensa. O direito de resposta permite que o indivíduo ou empresa prejudicada pela divulgação de Informações falsas tenha o direito de se manifestar e oferecer sua versão dos fatos

Por fim, é importante que cada indivíduo assuma a responsabilidade de checar a veracidade das informações antes de compartilhá-las, evitando propagação de fake news e contribuindo para um ambiente de informação comunicação mais responsável e confiável.

A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, conhecida como Marco Civil da Internet, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da interne no Brasil. Entre as principais disposições da lei, destacam-se:

Neutralidade da rede: as empresas que fornecem acesso à internet não podem oferecer tratamento discriminatório a nenhum tipo de tráfego na rede, seja ele proveniente de fontes pagas ou não;

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

Privacidade: a lei estabelece que os dados pessoais dos usuários da internet só podem ser coletados, armazenados e utilizados para fins específicos, mediante o consentimento expresso do titular dos dados;

Responsabilidade dos provedores de internet: a lei estabelece que os provedores de internet não são responsáveis pelo conteúdo gerado pelos usuários a menos que não cumpram ordem judicial para remoção de conteúdo considerado ilegal.

Além disso, o Marco Civil da Internet prevê a criação do Comité Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) que tem a função de coordenar e integrar as iniciativas relacionadas ao uso e desenvolvimento da internet no país. A lei também estabelece que o acesso à internet é essencial para o exercício da cidadania e par o desenvolvimento econômico e social do país.

Com o destaque da Fake News no ambiente virtual, fica claro e evidente que elas estão respaldadas no direito de liberdade de expressão. Embora seja um direito protegido pela Constituo, não há um só direito que seja absoluto nem mesmo os direitos fundamentais Se de um lado temos o direito, do lado contrário temos o dever em igual intensidade e força (MARTINS NETO. 2008 p 29)

Em sentido contrário da liberdade de expressão, surge a prática de disseminação de notícias fraudulentas denominada fake news, de notícias falsas ilusões e mentiras, influenciando o modo de agir e de pensar ferindo a ética e moral, e violando os direitos (RAIS, 2018)

A falta de liberdade de expressão infringe a democracia e não garante a plenitude dos direitos fundamentais, sendo utilizada como ferramenta de controle do Estado para com a população, como ressalta fico (2008): "É impossível pensar em liberdade de expressão e em democracia sem pensar nas mídias sociais como um meio de integração que mudou a vida dos brasileiros, através do acesso informação por meio da internet, meios midiáticos e rede sociais

Ao contrário do exercício da liberdade de expressão, é por meio dessa garantia que se constitui uma violação conhecida como fake news, que se traduz adequadamente em notícias fraudulentas, uma vez que a simples caracterização de

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

notícias inverídicas, sendo relevante para a moral e a ética. Determinado como fraude, expressa a natureza ilegal da lei em face legal de informações falsas (FL-2018).

Como se trata de algo incontrolável, e ser um movimento interconectado, devido as várias formas de disseminação, juntamente com a dificuldade de provedores de redes sociais e dos governos criarem uma legislação que visa o controle e a identificação dos usuários. A garantia constitucional da liberdade de expressão e as possíveis consequências, são, com certeza, o maior desafio a ser enfrentado em todos os tempos e está longe de se ter um controle que seja cem por cento eficaz.

O fenômeno das "notícias falsas", ou melhor, a "era da desinformação este diretamente relacionada a ler, não somente no que diz respeito a mentira mais também no que se refere aos danos que causam as vítimas de quem sofre com prejuízos de ter a sua imagem difamada pela falsa informação. Para que a tenha uma fluidez, a sociedade precisa de um padrão de comportamento, viver em harmonia, amizade, e respeito uns pelos outros a partir do momento que imagem da pessoa ofendida e deturpada, o dano causado atinge não só a pessoa envolvida, como todos a sua volta.

Logo, a liberdade de agir livremente, sem ser censurado, deve vir com consciência dos atos e agir com responsabilidade. Conforme acontece, é necessário vincular limite da liberdade de expressão as notícias falsas, conceituadas como "notícias inverídicas, que tem a intenção de chamar a atenção, enganar, ludibriar, com a intenção de levar vantagem (BRAGA, 2018, p 205)

A complexidade de saber usar o direito à informação e fazer disseminação da fake news, conforme apresentados, bem como a abrangência em que são aplicados e o risco de associação direta com o garantido e importante princípio de liberdade de expressão, fazem dele um dos principais fenômenos da era virtual porque é difícil lutar contra a rapidez da comunicação.

Atualmente, a discussão sobre as formas de combate a notícias fraudulenta, é bastante dividida, e se por um lado há a facilidade de propagação e que as pessoas são facilmente enganadas pelo referido conteúdo, há pessoas a favor de limitar a liberdade que os usuários tem nas redes sociais. Já existem outras pessoas que se

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

opõem devidamente a tal restrição, por ser extremamente perigosa, por se tratar de um princípio constitucional diretamente ligado ao estado democrático de Direito.

As Fake News e toda a sua disseminação influencia profundamente as vidas das pessoas, em todos os aspectos, políticos, financeiros e se tornou um meio de se promover e ganhar dinheiro. E tudo isso baseado no direito de expressão, utilizando mecanismos que influenciam a opinião pública e consequentemente, o processo político e democrático. Eles espalham mentiras conteúdos falsos, afetando não só a sociedade, mas também a democracia (MORAES, 2020).

Além do mais, persiste a dificuldade de combater as notícias fraudulentas devido ao avanço tecnológico e a insatisfação das pessoas. Devendo, portanto, criar meios de promover uma prática no ordenamento jurídico, onde possa se proteger a liberdade de expressão e a democracia, através de um ambiente saudável de propagação da informação (MORAES, 2020).

3. Considerações Finais

Como demonstrado ao longo do trabalho, as Fake News são um fenômeno de tempos remotos. No entanto considerando a sua disseminação na atualidade e a atual conjuntura política da sociedade, somente agora é que está se tomando preocupante não somente por parte das autoridades administrativas, mas também pela população, por se tratar de uma situação fora de controle.

Além disso, em razão da sua principal forma de disseminação ser por meio das mídias sociais, que conectam pessoas do mundo inteiro, as notícias falsas conseguem alcançar milhares de pessoas em milésimos de segundos. Neste sentido, também surge uma preocupação constante, pois há muita facilidade de produzir conteúdo, contudo isso contrasta com uma escassez de fiscalização

Nesse viés, considerando a força e a rapidez em que essas informações conseguem se disseminar, torna-se cada vez mais difícil de serem desmentidas por mídias confiáveis ou até mesmo que a maioria das pessoas busquem por si mesmas fazer pesquisas com embasamento cientifico a respeito do assunto. Sendo assim, este fenómeno acaba levando a sociedade rumo a desinformação atingindo assim as pessoas, empresas, governos, e traçando vários entraves de cunha políticos.

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

A crença que é gerada sobre as Fake News, acaba fazendo com que todos acreditem no que é demonstrado, e dessa forma causando muitos danos e prejuízos. Sendo assim, o principal argumento utilizado pelos individuas que praticam o ato de disseminar notícias falsas, é se dizer protegido por um dos princípios impostos pela Constituição Federal no seu artigo 5º, incisos IX em preleciona a livre expressão da atividade intelectual, artística, cientifica comunicação, independente de censura ou licença.

Entretanto, é importante frisar que a proteção da garantia da liberdade de expressão não pode se confundir jamais, com a liberdade e a má fé de estar enganando uma sociedade para assim persuadi-la a acreditar em ideais principalmente de caráter político. Contudo, como não há uma legislação diretamente ligada ao fato, é de extrema dificuldade impor um tipo de punição, em razão de não haver lei específica que regulamente.

Dito isso, fica a cargo dos cidadãos ter discernimento para desconfia pesquisar e confirmar a veracidade da notícia e da publicação, aliado as grandes mídias de divulgação de caráter confiável e embasamento científico no que tange aos conteúdos divulgados. A sociedade neste momento, espera dos legisladores resposta de uma norma capaz de atribuir a esse ato penalidades, visando proteger a democracia e o direito constitucional de fazer valer a liberdade de expressão em prol da sociedade.

Portanto através deste estudo esperar que haja uma conscientização da sociedade, das autoridades administrativas e das grandes mídias para que se possa combater as recorrentes divulgações de notícias falsas através de um sistema de controle e disposição de informações verídicas e de fácil acesso e transparência para a população, bem como a eliminação de sites e perfis usados para fins enganosos. Com base no que foi dito, o momento atual necessita que todos se unam, em prol de uma convivência sadia e de uma sociedade com acesso a informações seguras.

A escolha do tema "Fake News: Como se defender da influência da mídia sobre sua mente" é extremamente pertinente nos dias de hoje, em que vivemos em uma era de informação em que as notícias se espalham de forma instantânea e em grande escala pelas redes sociais e outros meios de comunicação. A disseminação de informações falsas, as chamadas fakes news, pode gerar consequências graves na

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

sociedade, tais como o aumento da desinformação, a instabilidade social e política, e até mesmo a perda da credibilidade dos meios de comunicação.

Além disso, a exposição constante a informações falsas pode alterar negativamente a nossa percepção da realidade, nossas opiniões e decisões gerando uma influência direta da mídia sobre a nossa mente. Por isso necessário adotar medidas para se proteger contra essa influência, tais como desenvolvimento do senso crítico, a checagem de fontes de informação consumo consciente de conteúdo. Assim, o tema "Fake News: Como se defende da influência da mídia sobre sua mente" busca conscientizar as pessoas sobre a importância de se manterem informadas, mas também de estarem atentas e críticas em relação às informações que recebem, para que possam tomar decisões mais bem fundamentadas e contribuir para uma sociedade mais informada e democrática.

O tema fake news é relevante porque afeta diretamente a sociedade ao disseminar informações falsas manipuladas, o que pode levar a decisões equivocadas e prejudiciais. Além disso, com o surgimento das redes sociais e de facilidade de acesso à informação, a circulação desenfreada de notícias falsas se tornou mais frequente e preocupante, afetando a democracia e a credibilidade das instituições.

Por isso, é essencial abordar e discutir o tema para combater a desinformação e garantir uma sociedade mais informada e crítica. A questão das Fake News e a influência da mídia sobre a nossa mente é um tema bastante complexo e atual. As consequências disso podem ser graves, como a manipulação de eleições, a propagação de ideias absurdas e mentiras, além disso, a desinformação pode causar desequilíbrio em nossa democracia.

A educação é uma das melhores ferramentas para ajudar a combater as Fake News, além disso, o direito também pode contribuir para a sociedade e a comunidade académica. A legislação pode ajudar a regulamentar essa prática e também servir para educar a população sobre a importância de reconhecer e combater esse tipo de desinformação. Em resumo, a educação e a legislação são ferramentas importantes para combater as Fake News e proteger a sociedade da desinformação e manipulação. É importante que a comunidade acadêmica e as organizações se unam para proteger a liberdade de expressão e garantir o direito a informação precisa e confiável para todos.

Revista Jurídica do Nordeste Mineiro, v.02, 2025
ISSN 2675-4312
DOI: 10.61164/rjnm.v2i1.3835

Referências

BARROS, Alessandra de Souza. **Fake News, responsabilidade civil e direito à informação**. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

GARCIA, Adilson Dallari. **Fake News e liberdade de expressão: reflexões a partir do caso do WhatsApp**. Revista de Direito do Consumidor, v. 113, p. 137-155, 2018. I

MEDEIROS, Rodrigo da Cunha. **Fake News: o direito à informação como baliza da liberdade de expressão**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 23, п. 5469, 13 set. 2018.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. **Direito e fake news: uma análise a partir conceito de informação**. Curitiba: Appris, 2020.

RAMALHO. Maria do Rosário. **Fake News e direito à informação: proteçan, responsabilização e prevenção**. Revista de Direito da Cidade, v. 11, n. 2. p. 65-673, 2019.

SARMENTO, Daniel. **Liberdade de expressão e discurso de ódio na internet Revista de Direito Administrativo**, v. 276, p. 11-41, 2017.

SILVA, Virgilio Afonso da. **Internet, democracia e fake news** Revista Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, v. 113, p. 59-79, 2018

VIEIRA, Luiz Gustavo Gonçalves; REIS, Marcio Oliveira dos **Fake news regulação e liberdade de expressão**. Belo Horizonte: Letramento, 2020